



LEI Nº 2245 de 08 de junho de 1999.

"Torna obrigatório a execução do Hino de Santa Luzia nas Escolas Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Escolas Municipais, obrigadas a executarem o Hino de Santa Luzia, para os alunos, pelo menos no 1º dia letivo de cada mês.

Art. 2º. A Secretaria de Cultura e Desporto repassará um disco ou uma fita, com a música e letra do Hino de Santa Luzia, a cada escola municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aquisição dos discos e fitas com a música e letra do Hino de Santa Luzia serão decorrentes da dotação 08482472039 (APOIO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS) do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário.